PROJETO DE LEI Nº 113/2025

Altera a Lei nº 5.422, de 27 de maio de 2024, que "Institui o Prêmio Destaque Profissionais do Turismo".

Autoria: Vereador Bosco Foz

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 3º, acrescidos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 3º, transformado o Parágrafo único do art. 4º em § 1º, acrescido o § 2º ao art. 4º, revogado o art. 5º e acrescido o Anexo I à Lei nº 5.422, de 27 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 3º Anualmente, durante o mês de abril, cada vereador deverá apresentar, até o décimo quinto dia do mês, a indicação de um homenageado com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis, sendo que cada Vereador escolherá apenas 1 (um) homenageado, devidamente justificada.

§ 1º A indicação deverá estar acompanhada de anuência expressa e formal do homenageado, por meio do preenchimento do Termo constante no Anexo I desta Lei, o qual deverá conter declaração de ciência quanto ao teor da homenagem e manifestação inequívoca de concordância com a exposição pública de sua imagem, nome e trajetória profissional, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no que tange ao tratamento e à divulgação de dados pessoais sensíveis.

§ 2º A indicação deverá incluir biografia circunstanciada do homenageado, com histórico de sua trajetória profissional, descrição de suas contribuições significativas para o desenvolvimento do turismo municipal, projetos ou ações de impacto turístico e social que tenha liderado ou nas quais tenha participado, bem como reconhecimento obtido junto à comunidade turística, aos pares e à sociedade.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F4B9-9EB4-F470-1A2B e informe o código F4B9-9EB4-F470-1A2B

§ 3º A ausência de anuência e de biografia impedirá o prosseguimento da homenagem, por configurar violação ao direito à autodeterminação da pessoa homenageada, bem como aos princípios da publicidade responsável e do consentimento informado.

§ 4º Os discursos, pronunciamentos e demais manifestações durante a Sessão Solene de entrega do prêmio deverão restringir-se à valorização das contribuições do homenageado ao setor turístico, preservando o espírito da homenagem e evitando manifestações alheias à finalidade da honraria.

Art. 4º A homenagem e entrega do prêmio acontecerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, preferencialmente no dia 8 de maio, data em que é comemorado o Dia Nacional do Turismo.

§ 1º Não sendo possível a realização da Sessão Solene descrita no caput deste artigo, em razão de feriado, recesso, ponto facultativo ou fim de semana, esta será realizada no dia útil anterior.

§ 2º É vedada a concessão de prêmios nos cento e vinte dias que antecedem as eleições municipais.

Art. 5º Revogado.**” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2025.

Bosco Foz
Vereador

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F4B9-9EB4-F470-1A2B e informe o código F4B9-9EB4-F470-1A2B

ANEXO I – TERMO DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A HOMENAGEM

Prêmio Destaque Profissional do Turismo de Foz do Iguaçu - Ano: XXXX

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto. , portador(a) do CPF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., e do RG nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., residente e domiciliado(a) à Clique ou toque aqui para inserir o texto..

DECLARO, para os fins legais e institucionais, que:

1. **Autorizo, de forma livre, informada e inequívoca**, minha indicação ao *Prêmio Destaque Profissional do Turismo de Foz do Iguaçu*, nos termos da **Lei Municipal nº 5.422/2024**, reconhecendo o caráter institucional, público, não remunerado e honorífico da premiação, que visa valorizar contribuições relevantes à educação no Município de Foz do Iguaçu.

2. Estou ciente de que esta premiação representa manifestação legítima do Poder Legislativo, conforme o previsto no art. 1º da referida Lei, sendo destinada à exaltação de valores científico-acadêmico, trajetória profissional e compromisso com a transformação social.

3. Autorizo expressamente, em conformidade com os **arts. 7º, I e V, e 8º da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, o uso do meu nome, imagem, voz e dados biográficos estritamente no contexto desta homenagem — incluindo sua divulgação em meios institucionais e registros oficiais —, observados os princípios da **finalidade, necessidade, adequação, boa-fé e transparência**, comprometendo-se a Câmara Municipal a não utilizar tais informações para outros fins.

4. Reconheço o valor simbólico e a natureza solene da cerimônia de entrega da honraria, e, com base no **art. 5º, incisos IV, IX e X da Constituição Federal**, manifesto meu compromisso com o uso responsável da palavra, abstendo-me de manifestações incompatíveis com o propósito do ato e limitando minha fala a reflexões sobre minha trajetória, valores educacionais, ética profissional e agradecimentos, em ambiente de **respeito, civilidade, urbanidade e harmonia institucional**.

5. Esta anuência é prestada **voluntariamente**, como forma de reconhecimento pela distinção recebida, resguardados os direitos fundamentais de personalidade e observados os princípios do Estado Democrático de Direito.

Foz do Iguaçu, Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinatura do(a) Homenageado(a)

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F4B9-9EB4-F470-1A2B e informe o código F4B9-9EB4-F470-1A2B

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atualizar e aperfeiçoar os dispositivos da **Lei nº 5.422, de 27 de maio de 2024**, que institui o "Prêmio Destaque Profissionais do Turismo". As alterações propostas visam garantir maior segurança jurídica, transparência institucional e respeito aos direitos fundamentais dos homenageados, em consonância com as exigências legais e os princípios constitucionais.

Relevância do Setor Turístico em Foz do Iguaçu:

Foz do Iguaçu é reconhecida mundialmente como um dos principais destinos turísticos do Brasil, abrigando as majestosas Cataratas do Iguaçu (Patrimônio Natural da Humanidade pela UNESCO), a Usina Hidrelétrica de Itaipu e a diversidade cultural da Tríplice Fronteira. O setor turístico representa um dos pilares fundamentais da economia local, gerando empregos, renda e desenvolvimento socioeconômico para toda a região.

Eixos Fundamentais das Alterações:

1. **Anuência expressa e documentada do homenageado:** Como condição imprescindível para a validade da homenagem, estabelece-se a necessidade de consentimento formal, nos termos do Anexo I da lei, com observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo ciência quanto à exposição pública de nome, imagem e trajetória profissional dos **profissionais do turismo**.

2. **Apresentação de biografia circunstanciada:** Determina-se a obrigatoriedade de um histórico detalhado da atuação profissional do indicado, com ênfase em suas **contribuições para o desenvolvimento do turismo municipal**, projetos ou ações de impacto turístico e social, assegurando a legitimidade do mérito reconhecido no setor turístico.

3. **Preservação da finalidade da homenagem:** Limita-se o conteúdo dos discursos durante a Sessão Solene ao mérito **turístico e profissional**, coibindo manifestações político-partidárias ou desconectadas da finalidade da honraria voltada aos profissionais do turismo.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F4B9-9EB4-F470-1A2B e informe o código F4B9-9EB4-F470-1A2B

4. **Vedação de concessão do prêmio em período pré-eleitoral:** A proibição expressa de premiações nos 120 dias anteriores às eleições municipais visa prevenir o uso indevido da iniciativa para fins eleitorais, especialmente relevante considerando a visibilidade do setor turístico local, em observância aos princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade.

5. **Aprimoramento dos critérios de indicação:** Exige-se reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis dos indicados, elevando o padrão ético da premiação e valorizando a excelência profissional no setor turístico.

6. **Revogação do artigo 5º para eliminação de redundância legislativa:** O art. 5º da lei original ("Cada vereador(a) deverá apresentar sua indicação, devidamente justificada") é expressamente revogado, uma vez que seu conteúdo foi integralmente absorvido e significativamente aprimorado pelo novo art. 3º. Esta medida elimina duplicações normativas, evita conflitos interpretativos e melhora a técnica legislativa, consolidando em um único dispositivo todos os requisitos procedimentais para a indicação dos homenageados, em conformidade com os arts. 9º e 11 da Lei Complementar nº 95/1998.

Fundamentação Constitucional e Legal:

As medidas propostas reafirmam o compromisso do Poder Legislativo com a ética pública, a valorização dos **profissionais do turismo** e o respeito à autodeterminação dos indivíduos homenageados. Estão em plena consonância com:

- **Artigo 5º, incisos IV, IX e X da Constituição Federal** (liberdade de expressão e proteção da imagem);
- **Artigo 180 da Constituição Federal** (incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico);
- **Lei nº 11.771/2008 (Lei Geral do Turismo)** (política nacional de turismo);
- **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** (proteção de dados pessoais);
- **Princípios constitucionais** da dignidade da pessoa humana, publicidade responsável e finalidade pública.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F4B9-9EB4-F470-1A2B e informe o código F4B9-9EB4-F470-1A2B

Impacto Socioeconômico:

O aprimoramento da legislação sobre o Prêmio Destaque Profissionais do Turismo é fundamental para:

- Reconhecer a importância dos profissionais de turismo para o desenvolvimento econômico local;
- Valorizar a excelência no atendimento turístico e na gestão hoteleira;
- Fortalecer a imagem de Foz do Iguaçu como destino turístico de qualidade internacional;
- Estimular a capacitação e o desenvolvimento profissional no setor;
- Estabelecer critérios claros e transparentes para a premiação;
- Prevenir instrumentalizações político-eleitorais da honraria.

Categorias Profissionais Contempladas:

O prêmio destina-se a valorizar profissionais de diversas áreas do turismo, incluindo:

- Guias de turismo e condutores ambientais;
- Gestores de meios de hospedagem e gastronomia;
- Operadores de turismo e agentes de viagem;
- Profissionais de turismo rural e ecoturismo;
- Gestores de atrativos turísticos e culturais;
- Educadores e pesquisadores em turismo;
- Profissionais de marketing e promoção turística.

A presente proposta traduz um aprimoramento necessário da legislação vigente, assegurando que o **Prêmio Destaque Profissionais do Turismo** seja um verdadeiro instrumento de reconhecimento técnico e institucional dos profissionais que contribuem para o desenvolvimento turístico de Foz do Iguaçu, livre de interferências político-eleitorais e respeitador dos direitos fundamentais.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares à aprovação deste projeto, que visa fortalecer o compromisso da Câmara Municipal com a valorização do **turismo sustentável, da hospitalidade iguaçuense** e do interesse público.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F4B9-9EB4-F470-1A2B e informe o código F4B9-9EB4-F470-1A2B

Leis

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 5.422, DE 27 MAIO DE 2024.

Institui o Prêmio Destaque Profissionais do Turismo.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Prêmio Destaque Profissionais do Turismo a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal aos profissionais que atuam no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º O Prêmio Destaque Profissionais do Turismo tem como objetivo homenagear profissionais na área do Turismo que se destacarem no decorrer do ano, no desenvolvimento de suas práticas profissionais.

Art. 3º Anualmente, durante o mês de maio, os homenageados serão indicados pelos Vereadores, sendo que cada Vereador escolherá apenas 1 (um) homenageado.

Art. 4º A homenagem e entrega do prêmio acontecerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, preferencialmente no dia 8 de maio, data em que é comemorado o Dia Nacional do Turismo.

Parágrafo único. Não sendo possível a realização de Sessão Solene descrita no caput deste artigo, em razão de feriado ou recesso, ponto facultativo ou fim de semana, realizar-se-á no dia útil posterior.

Art. 5º Cada vereador(a) deverá apresentar sua indicação, devidamente justificada.

Art. 6º O homenageado receberá um certificado de honra ao mérito da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização do Prêmio Destaque Profissionais do Turismo correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Transparência e Governança

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F4B9-9EB4-F470-1A2B e informe o código F4B9-9EB4-F470-1A2B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F4B9-9EB4-F470-1A2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 11/06/2025 11:05:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F4B9-9EB4-F470-1A2B